



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 07.450.711/0001-07

SITE OFICIAL: www.domexpeditolopes.pi.leg.br

Projeto de Lei nº 22/2021

Dom Expedito Lopes-PI, XX de agosto de 2021.

Propõe a transformação da Biblioteca Pública Municipal em uma Biblioteca Cultural no Município de Dom Expedito Lopes – PI e confere outras providências.

Art.1º Esta Lei propõe a transformação da Biblioteca Pública Municipal do Município de Dom Expedito Lopes – PI em uma Biblioteca Cultural.

Parágrafo Único. Entende-se como biblioteca cultural espaços democráticos de acesso à informação e à cultura, seja esta local, regional ou nacional.

Art. 2º A Transformação da Biblioteca Pública Municipal em uma Biblioteca Cultural decorrerá mediante o cumprimento ordenado das seguintes etapas:

- I. reforma do espaço físico da Biblioteca Pública Municipal;
- II. reconstrução do material destinado ao acervo da biblioteca;
- III. organização e utilização do material histórico e cultural do município na decoração do espaço físico da biblioteca;
- IV. implantação de rede de internet Wi-Fi.

Parágrafo Único: A reconstrução do material descrita no inciso II deste artigo poderá ser realizada pela aquisição de livros novos e usados, e através de campanhas para doação de livros à biblioteca.

Art. 3º A transformação da Biblioteca Pública Municipal em uma Biblioteca Cultural promoverá:

- I. acesso às informações disponíveis no suporte bibliográfico físico;
- II. acesso às bases culturais do município;
- III. resgate da prática da leitura entre os cidadãos dom expedito lopense;
- IV. melhoria no processo de ensino e aprendizagem dos alunos mediante reconstrução do material educativo e cultural a ser disponibilizado pela biblioteca cultural;
- V. proteção do patrimônio cultural;
- VI. reaproximação dos indivíduos à cultura local;
- VII. valorização do processo histórico cultural da emancipação do município de Dom Expedito Lopes – PI;



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 07.450.711/0001-07

SITE OFICIAL: www.domexpeditolopes.pi.leg.br

VIII. formação de indivíduos conscientes das questões culturais e sociais presentes em seu município;

IX. construção da identidade cultural individual e coletiva;

X. afetividade dos cidadãos dom expedito lopense com os costumes, crenças e tradições culturais locais.

Art. 4º O espaço físico da Biblioteca Cultural poderá ser usado para a realização de cursos, workshops, palestras, realização de oficinas, dentre outras atividades educacionais e culturais.

Art. 5º A Biblioteca Cultural será vinculada à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Cultura do município de Dom Expedito Lopes – PI.

Art. 6º O município incluirá no seu orçamento anual previsão de recursos para custeio, manutenção e ampliação do acervo bibliográfico.

Art. 7º É proibida a venda e comercialização dos materiais educativos e culturais pertencentes a Biblioteca Cultural.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal regulamentará, por decreto, esta Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A transformação da Biblioteca Pública Municipal em uma Biblioteca Cultural promoverá uma reaproximação dos cidadãos dom-expedito-lopenses com suas bases culturais ao mesmo tempo que buscará assegurar a preservação e proteção do patrimônio cultural municipal.

Desta forma, a biblioteca, instituição responsável pela disseminação de informação, poderá agregar à sua missão não só o acesso às informações educacionais, bem como o acesso às informações culturais locais, contribuindo para a pluralidade, propagação e disseminação do conhecimento a todos os cidadãos sem discriminação de raça, cor, sexo e classe social.

Assim, a Biblioteca Cultural além de incentivar a leitura e a valorização da cultura no município contribuirá para a formação de seres pensantes e críticos, formadores de opinião e conscientes de suas bases culturais, tornando-se um ambiente que informa, conecta e transforma pessoas.